



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional Pouso Alegre

Parecer nº 159/IEF/NAR POUSO ALEGRE/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0042536/2023-14

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: CLEISSON GABRIEL BRANDÃO DA SILVA	CPF/CNPJ: 20.269.546-90	
Endereço: Sítio Congonhal	Bairro: Boa Vereda de Cima	
Município: Bom Repouso	UF: MG	CEP: 37610-000
Telefone: (35) 3431-4102	E-mail: contato@nattivaambiental.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Sítio São José	Área Total (ha): 3,7417
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 43.467	Município/UF: Bom Repouso/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):	
MG-3107901-6AADD17CD274BF0AFAE7A47F68038CA	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	05	Un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	05	Un	373.930	7.518.253

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais	0,0076

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Área antropizada	Não se aplica	0,0076

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
--------------------	---------------	------------	---------

Lenha de floresta nativa	Espécies diversas	1,3	m ³
Madeira de floresta nativa	Espécies diversas	1,3	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 10/11/2023

Data da vistoria: conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica presencial.

Data de emissão do parecer técnico: 28/11/2023.

2. OBJETIVO

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica presencial, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

Requerimento de corte de 05 árvores isoladas no Sítio São José, município de Bom Repouso, MG.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não

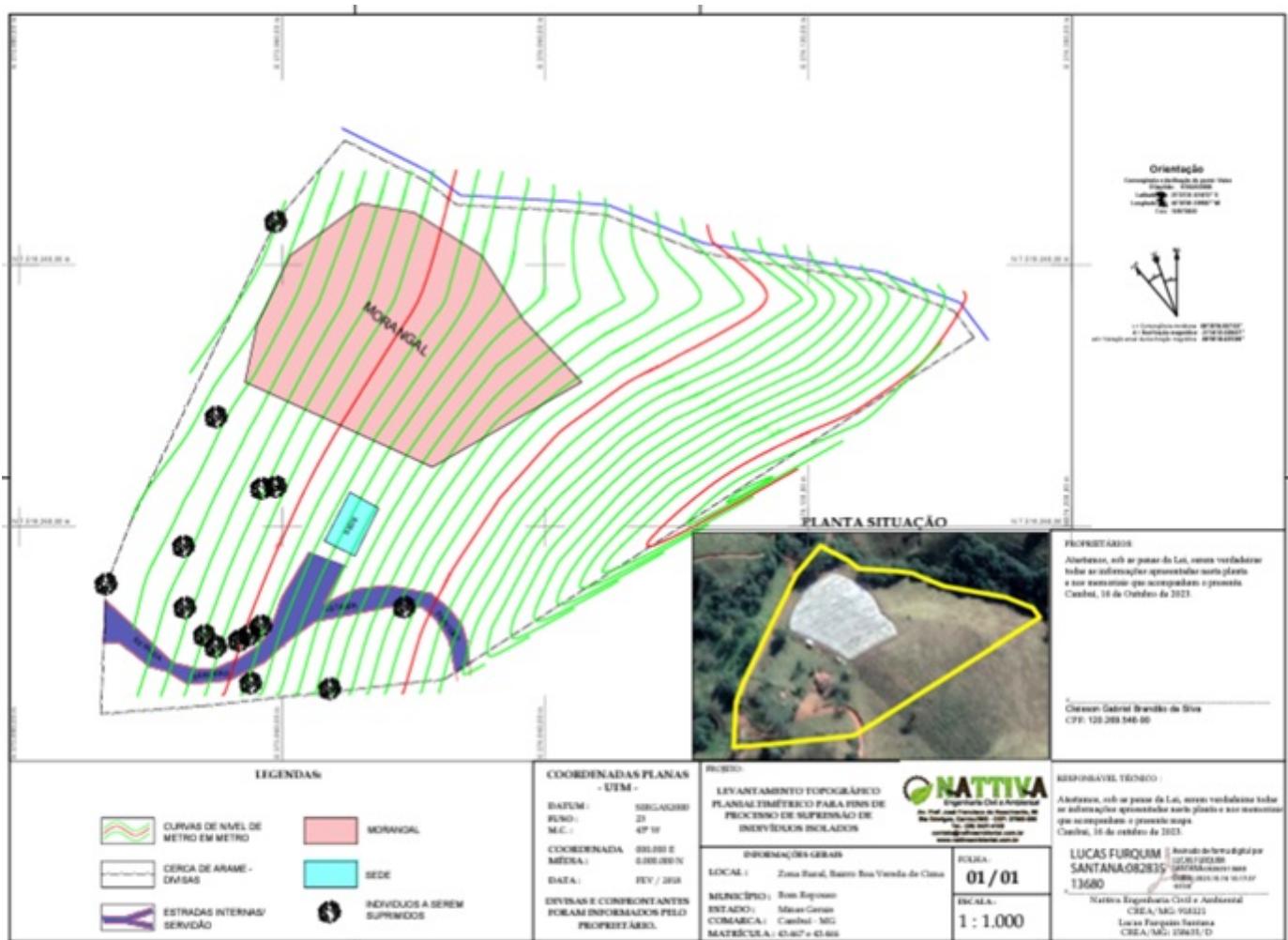


FIGURA 01: Levantamento planimétrico e localização das espécimes requeridas.



FIGURA 02: Imagens de satélite ano base 2010 e 2019

Taxa de Expediente: R\$629,61 - Pgto 10/10/2023

Taxa florestal madeira: R\$149,35 - Pgto 10/10/2023

4. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 05 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 0,1 ha, no Sítio São José, município de Bom Repouso, MG.

Produto gerado será utilizado internamente na propriedade conforme requerimento.

5. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

6. MEDIDAS MITIGADORAS

Antes do corte as árvores devem ser minunciosamente vistoriadas e se apresentarem ninhos devem ser preservadas até o fim do ciclo reprodutivo da ave, quando poderão ser abatidas.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC **SUPERVISÃO REGIONAL**

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Valdene de Alvarenga Sousa

MASP: 598681-5



Documento assinado eletronicamente por **Valdene Alvarenga de Sousa, Servidora**, em 28/11/2023, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **76830342** e o código CRC **138ACD27**.

Referência: Processo nº 2100.01.0042536/2023-14

SEI nº 76830342